INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SÃO VICENTE

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	158335-INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SãO VICENTE	KAMILA ALVARES SIMOES BARATA	16/10/2026 14:11 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	40/2026	23197.001339.2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de de pontos de acesso sem fio para os alojamentos, pavilhão administrativo e pavilhão de ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Aruba AP-635 (RW) Unified AP 2x2, com kit para montagem em teto e parede.	632686	Unidade	21	R$ 5.936,94	R$ 124.675,74
1	2	Fonte POE para Aruba o AP-635 (RW)	608413	Unidade	21	R$ 1.376,75	R$ 28.911,75
2	3	HPE Aruba Networking AP-565 (RW) 802.11ax Dual 2x2 Radio Integrated OMNI antennas Outdoor A, com kit para montagem em poste e parede com braço.	632686	Unidade	2	R$ 7.900,76	R$ 15.801,54
2	4	Fonte POE para o Aruba AP-565 (RW)	608413	Unidade	2	R$ 1.376,75	R$ 2.753,50
TOTAL							**R$ 172.142,53**

1.2 Havendo divergência entre as especificações (descrição) e a unidade de medida dos itens entre o SISTEMA DE COMPRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA prevalecera a descrição do Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pois atualmente possuímos um contrato pela Reitoria do IFMT, referente ao processo 23188.004787.2025-08, de aluguel de 17 pontos de acesso sem fio, que finalizará em 23/01/2027, e é improrrogável. A demanda dos equipamentos para substituir os alugados foi adicionada no processo 23188.002875.2025-67, incluída através do processo 23197.001850.2025-37, na primeira solicitação e pelo processo 23197.000773.2026-89, na solicitação de ajuste. Porém na reunião com a equipe da DSTI no dia 23/07/2026, fomos informados que esta licitação não finalizará em 2026. Essas wifi foram instaladas para melhorar a segurança na área dos alojamentos, permitindo os funcionários e alunos se comunicarem com pessoas externas, e para melhorar o sinal nos ambientes de ensino e administrativo que estavam com APs antigos. Os APs antigos foram remanejados para setores com menor densidade de usuários. Os locais adicionais a serem atendidos são os Alojamentos do CEP que passaram a ser utilizados como alojamento pelos estudantes durante as reformas e futuramente continuarão sendo alojamento, e hoje não possuem cobertura wifi; o auditório do pavilhão de ensino que passou a ser utilizado como sala de aula e a sala de aula acessível onde está uma aluna que precisa de wifi para se comunicar com a cuidadora educacional.

Locais	**Quantidade de APs**
Locais atendidos atualmente	
Alojamento Masculino ala A e B	1
Alojamento Masculino ala C e D	1
Alojamento Masculino ala E e F	1
Alojamento Feminino ala G e H	1
Alojamento Feminino I	1
Alojamento Feminino J	1
Quadra ao lado do DVE	2

Os APs precisam ser para ambiente externo, pois chove no local	
DVE	1
Restaurante estudantil	2
Pavilhão administrativo	2
Pavilhão de ensino	1
Pavilhão de ensino - Sala dos professores	1
Pavilhão de ensino - Salas de aula	2
Subtotal	**17**
Locais adicionais a serem atendidos	
Alojamento CEP lado esquerdo	2
Alojamento CEP lado direito	2
Pavilhão de ensino - Sala de aula acessível	1
Pavilhão de ensino - sala de aula auditório	1
Subtotal	**6**
Total	**23**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000021/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 10/10/2025;

III) Id do item no PCA: 217, 218, 219, 220;

IV) Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA, 6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 158335-40/2026;

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital *2024 a 2027* e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) *2024-2025* do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus São Vicente, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
INFO-2026-1	Renovar a estrutura física de equipamentos do IFMT, seguindo a seguinte ordem de prioridade: 1) atualização do parque de computadores administrativos em todo o IFMT, por meio da troca de 100% dos computadores com mais de 5 anos de uso; 2) atualização da infraestrutura central de TI do campus e da Reitoria (aquisição de servidor, equipamentos de rede cabeada e wi-fi , reforma de sala de equipamentos, reforma de cabeamento estruturado, instalação de nobreak para equipamentos de TI).
INFO-2027-1	Universalizar o wi-fi para servidores e estudantes, renovando infraestrutura de wi-fi e rede cabeada no campus com mais de 5 anos de uso, implantando rede sem fi o "IFMT Administrativo" para servidores com autenticação pelo Suap e "eduroam" para estudantes também com autenticação pelo Suap.
	DECRETO Nº 12.069, DE 21 DE JUNHO DE 2024 Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Governo Digital e a Rede Nacional de Governo Digital – Rede Gov.br e institui a Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027. Art. 9º São objetivos específicos da Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027: VI - dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerados os princípios de sustentabilidade, para a implantação e a evolução de soluções de governo digital, de modo a promover soluções estruturantes compartilhadas, o uso de padrões comuns e a integração entre os entes federativos. Art. 10. Para o período de 2024 a 2027, serão prioridades das ações de transformação digital da administração pública federal e dos integrantes da Rede Gov.br: VI - implementação de iniciativas de transformação digital das políticas e dos serviços públicos de saúde e de educação. Art. 17. O desenvolvimento e a implementação de IPD priorizarão: I - a adoção de padrões tecnológicos interoperáveis, seguros, escaláveis e economicamente sustentáveis a longo prazo.

ALINHAMENTO AO PDTIC *2024-2025*			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
N01	*Adequar a infraestrutura de TI (redes, datacenter, servidores, wifi)*	***M06***	*Conectividade de rede lógica para setores distantes, na área do campus Sâo Vicente*

2.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição e fornecimento de equipamentos de infraestrutura de rede (hardware), acessórios de conectividade que garantam total compatibilidade e integração nativa com o ambiente de rede já implantado no IFMT. A infraestrutura atual encontra-se padronizada, em diversos campi, nas marcas HPE/Aruba, incluindo o gerenciamento centralizado por meio das respectivas plataformas de gerência.

3.3. Justificativa da Padronização: A padronização dos equipamentos visa assegurar total compatibilidade com os ativos de rede já existentes e recentemente incorporados à infraestrutura do IFMT, garantindo a continuidade operacional, a facilidade de gerência e a preservação do investimento previamente realizado, em estrita observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Toda a integração, instalação física e configuração lógica dos novos ativos serão realizadas de forma autônoma pela própria equipe técnica de TIC do IFMT, sem ônus para esta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Todas as características mínimas exigidas na solução, inclusive os termos de garantia, deverão ser comprovadas mediante documentação oficial do fabricante (datasheets, catálogos ou declarações formais);

4.1.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro na fase de aceitação da proposta:

a) Declaração de Revenda Autorizada: Declaração emitida pelo fabricante ou por seu distribuidor oficial atestando que a empresa licitante é revenda autorizada e está plenamente apta a comercializar e prestar suporte à solução ofertada.

b) A licitante vencedora deverá comprovar a autenticidade e a rastreabilidade dos equipamentos ofertados, bem como a disponibilidade de garantia de fábrica acionável pelo IFMT no Brasil, mediante documentação idônea do fabricante, de distribuidor oficial ou outro meio equivalente. A comprovação deverá permitir a validação dos números de série e part numbers e da cobertura de garantia.

4.1.3. A não apresentação de qualquer dos documentos técnicos ou das declarações solicitadas no item 4.1.2, no prazo concedido pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta do licitante melhor classificado, com a consequente convocação do licitante subsequente, nos termos da lei. 4.1.4. As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, marca, modelo e fabricante de cada item, acompanhados de seus respectivos part numbers, evitando propostas genéricas ou ambíguas.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.1 A capacitação está inclusa no processo 23188.002875.2025-67.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022: Regulamenta as regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, do gestor e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.5. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023: Regulamenta o sistema de registro de preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, sob o rito da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6. Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022: Regulamenta o procedimento de licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal.

4.8. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet): Cumprimento das obrigações de guarda e sigilo de registros de conexão e de acesso a aplicações de internet, garantindo a segurança da informação, a inviolabilidade e o sigilo das comunicações, salvo por ordem judicial.

4.9. Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 26): Aplicação das regras de direito de preferência para bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação produzidos no País, observadas as diretrizes de fomento à indústria nacional e os regulamentos federais vigentes.

4.10. A solução de TIC contratada deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, direitos de propriedade intelectual e autorais, fornecimento de serviços e outras correlatas, além das disposições aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência complementar, exclusivamente para o saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação, e que não importem na inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação do licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 2022.

Requisitos de Manutenção

4.12. Para os itens da HPE/Aruba, os equipamentos access points devem possuir Garantia de 60 (sessenta) meses, para substituição de peças de hardware ou substituição do hardware completo, cobrindo a substituição de hardware defeituoso.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15. Os profissionais indicados pela Contratada para prestar o suporte técnico de garantia deverão possuir certificação técnica oficial ativa ou comprovação de treinamento emitido pelo respectivo fabricante HPE Aruba, compatível com os modelos de equipamentos fornecidos.

4.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos Temporais

4.23. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de ***30*** dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.23.1. Local de entrega: Almoxarifado do IFMT-Campus São Vicente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, BR 364, KM 329, São Vicente, Cuiabá-MT.

https://maps.app.goo.gl/zdWiKcqDWSxUgAwS8

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.24. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:

4.24.1. Segurança dos Equipamentos (Hardware e Firmware):

4.24.1.1. Todos os ativos de rede fornecidos deverão possuir mecanismos de proteção integrados contra acessos não autorizados, incluindo suporte obrigatório a protocolos seguros de comunicação para gerência local e remota (ex: HTTPS, SSHv2, SNMPv3, TLS 1.2 ou superior), sendo vedada a utilização de protocolos inseguros de forma nativa e sem criptografia.
4.24.1.2. O fabricante deverá garantir a ausência de vulnerabilidades conhecidas não corrigidas (backdoors) nos códigos-fonte dos firmwares dos equipamentos fornecidos, assumindo o compromisso de disponibilizar correções e atualizações de segurança de forma ágil durante todo o período de garantia contratual.
4.24.1.3. Os pontos de acesso sem fio (Access Points) deverão suportar os padrões de segurança e criptografia mais recentes homologados pela Wi-Fi Alliance (mínimo de WPA2- Enterprise e suporte a WPA3).

4.24.2. Descarte Seguro e Substituição:

4.24.2.1. Os equipamentos deverão possuir funcionalidade de redefinição para os padrões de fábrica (factory reset) que promova a eliminação segura de todas as chaves criptográficas, credenciais de acesso e configurações locais armazenadas em memória não volátil, antes de qualquer eventual devolução para fins de garantia ou descarte.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.25. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade (Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e o Decreto nº 10.936/2022):

4.25.1. Os equipamentos de infraestrutura de rede fornecidos devem suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet) e recursos ativos de economia de energia para reduzir o consumo elétrico nos períodos de ociosidade da rede de dados do IFMT.

4.25.2. Os ativos de hardware fornecidos devem possuir certificação de conformidade com a diretiva internacional RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou equivalente nacional, que comprove a ausência ou isenção de substâncias perigosas em sua composição (como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, bifenilos polibromados e éteres difenílicos polibromados).

4.25.3. A Contratada deverá disponibilizar canal ou procedimento para a Logística Reversa das embalagens de transporte (paletes, caixas de papelão, plásticos de proteção) e dos equipamentos adquiridos ao final de sua vida útil, promovendo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.26. Requisitos Sociais:

4.26.1. A Contratada é responsável por garantir que as equipes encarregadas da entrega física e descarregamento dos materiais cumpram rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho (como o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados).

4.26.2. A Contratada deverá garantir que não utiliza mão de obra infantil, não submete trabalhadores a condições análogas às de escravo e adota práticas de igualdade de gênero e raça em seu quadro funcional, em consonância com as diretrizes de responsabilidade social do Governo Federal.

4.27. Requisitos Culturais:

4.27.1. Para garantir a plena comunicação e o entendimento cultural e técnico com a equipe de TIC do IFMT, todo o suporte técnico de garantia (Next Business Day ou balcão), a documentação de manuais e as interfaces dos canais de atendimento do fabricante/parceiro devem ser disponibilizados em língua portuguesa (Brasil).

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.28 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.28.1. Solução de Infraestrutura de Rede e Wi-Fi de Alta Performance (HPE Aruba ou equivalente tecnológico compatível):

4.28.1.1. Os Pontos de Acesso Sem Fio (Access Points) deverão suportar os padrões Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) e Wi-Fi 6E/7 (IEEE 802.11be) para cenários de alta densidade de usuários.

4.28.1.2. A solução deverá permitir ser gerenciável de forma centralizada e baseada em nuvem, com integração nativa e homologada à plataforma Aruba Central já em uso pelo IFMT, requisito justificado pela padronização.

4.28.1.3. Os equipamentos de rede e Wi-Fi deverão possuir integração nativa e homologada (via protocolos padrão de mercado como RADIUS, TACACS+ e APIs documentadas) com a plataforma de controle de acesso à rede Aruba ClearPass, de propriedade e em uso pelo IFMT, garantindo a aplicação unificada de políticas de segurança.

4.28.2. Interoperabilidade e Gerenciamento Aberto:

4.28.2.1. Todos os ativos de rede (APs) deverão suportar, obrigatoriamente, protocolos abertos e padronizados pela IETF para fins de monitoramento, gerência e inventário por ferramentas de terceiros (ex: Zabbix, Grafana), incluindo:

a) SNMP v2c e SNMP v3 (com criptografia);

b) Syslog (envio de logs para servidor externo);

c) Protocolos de telemetria de tráfego (NetFlow, sFlow, IPFIX ou equivalente);

d) LLDP (Link Layer Discovery Protocol) e LACP (802.3ad).

4.28.3. Requisitos de Segurança Sem Fio:

4.28.3.1. Todos os Pontos de Acesso Sem Fio (de ambos os grupos) deverão suportar, de forma nativa, os mecanismos de segurança e criptografia WPA3-Personal e WPA3 Enterprise, além de compatibilidade com os padrões legados (WPA2-Personal/Enterprise) para atendimento a dispositivos antigos.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.29. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.29.1. Plano de Entrega, Logística e Recebimento Físico:

4.29.1.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacrados, contendo todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento (cabos de alimentação padrão brasileiro NBR 14136, kits de montagem em rack/teto/parede, manuais e guias rápidos).

4.29.2. Requisitos de Firmware, Software e Atualizações:

4.29.2.1. Todos os ativos de rede (pontos de acesso) deverão ser entregues com a versão mais recente de firmware estável (versão recomendada pelo fabricante para ambiente de produção, não sendo aceitas versões "Beta" ou de testes).

4.29.2.2. A contratada deverá garantir que o IFMT tenha acesso irrestrito, gratuito e direto aos portais de download de software e firmware dos fabricantes dos equipamentos adquiridos, visando a aplicação de correções de segurança (security patches) e atualizações de recursos durante todo o período de garantia dos produtos

4.29.3. Critérios de Homologação e Recebimento Definitivo

4.29.3.1. Recebimento Provisório: Ocorre com a entrega física dos equipamentos no IFMT Campus São Vicente e assinatura do canhoto da Nota Fiscal pela equipe de almoxarifado, atestando apenas a volumetria.

4.29.3.2. Recebimento Definitivo: O IFMT terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após o Recebimento Provisório, para realizar os testes de aceite e homologação técnica, que consistirão em:

a) Verificação de integridade física dos equipamentos;

b) Teste de inicialização (Power-On Self-Test - POST) de uma amostra de APs;

4.29.4.3. Constatada qualquer inconformidade nos testes (como licenças não ativadas, equipamentos de marcas/modelos divergentes dos cotados), a contratada será notificada para sanar a falha ou substituir os itens em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em edital.

Requisitos de Implantação

4.30. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.30.1. Da Responsabilidade pela Instalação e Configuração:

4.30.1.1. A instalação física, montagem em rack, conectorização, configuração lógica e integração dos equipamentos e softwares ao ambiente de rede serão de responsabilidade exclusiva do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), por meio de sua equipe técnica própria.

4.30.1.2. A contratação tem como objeto o fornecimento de bens (equipamentos e licenças de uso), não contemplando a prestação de serviços de engenharia de redes, cabeamento estruturado ou instalação física por parte da Contratada.

4.30.2. Dos Subsídios Técnicos para a Implantação:

4.30.2.1. A Contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, toda a documentação técnica oficial dos fabricantes (HPE Aruba e Ubiquiti), em formato digital, contendo:

a) Manuais de instalação física e guias rápidos de referência;

b) Guias de configuração lógica e comandos de sistema operacional dos ativos;

c) Especificações técnicas de alimentação elétrica, dissipação térmica e requisitos ambientais dos dispositivos.

4.30.2.2. A Contratada deverá prestar o apoio estritamente necessário para esclarecimento de dúvidas pontuais da equipe de TIC do IFMT referentes exclusivamente ao faturamento de licenças, ativações de contas e registro de garantias junto aos fabricantes.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.31. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.32. Todas as características mínimas exigidas na solução, inclusive os termos de garantia, deverão ser comprovadas mediante documentação Oficial do fabricante.

4.33. Deve possuir garantia do fabricante, por declaração do fabricante (ou Part Number específico para este os itens solicitados), não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).

4.34. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.35. Para ponto de acesso sem fio, apresentar declaração do fabricante HPE/ARUBA onde conste que, como parceiro comercial, está apta a comercializar produtos e /ou serviços conforme características técnicas detalhadas neste Termo de Referência do presente Edital;

4.36. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.37. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.38. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.39. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.40. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.41. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.42. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.43. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.44. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.45. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.46. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia e implantação deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.47. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.48. Os profissionais indicados pela Contratada para prestar o suporte técnico de garantia deverão possuir certificação técnica oficial ativa ou comprovação de treinamento emitido pelos respectivos fabricantes (HPE Aruba e Ubiquiti), compatível com os modelos de equipamentos fornecidos.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.49. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante, devidamente formalizada e enviada à Contratada por canal oficial.

4.50. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

> 4.50.1. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva OFB pela Contratada.

4.51. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 (vinte e quatro)** horas por dia e **7 (sete)** dias por semana de maneira eletrônica para registro de ocorrências e chamados técnicos e **08 (oito)** horas por dia e **5 (cinco)** dias por semana por via telefônica.

4.52. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.53. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.54. A solução e a execução contratual devem estar em total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.55. A CONTRATADA deverá aderir aos princípios e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação (POSIC) do IFMT.

4.56. Todo o tráfego de dados e o gerenciamento da solução devem observar os padrões de criptografia e segurança definidos pela Administração.

4.57. Segurança Técnica da Solução

4.58. Os Pontos de Acesso Sem Fio (Access Points) devem suportar obrigatoriamente o protocolo de segurança WPA3.

4.59. A solução deve proporcionar proteção aprimorada de senhas e garantir a privacidade dos usuários por meio de tecnologias modernas e seguras.

4.60. A gestão centralizada da rede deve permitir o controle de acesso e a auditoria de eventos de segurança.

4.61. Segurança Técnica da Solução

4.61.1 A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos ou informações de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

4.61.2 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de informações do IFMT sob qualquer pretexto, sob pena de sanções legais e contratuais.

4.62. Qualquer acesso remoto para fins de suporte técnico (se autorizado) deve ser realizado por meio de conexões seguras e rastreáveis.

4.63. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

4.63.1 A CONTRATADA atuará na condição de operadora de dados (quando aplicável), devendo processar dados estritamente para a finalidade da execução contratual.

4.63.2 Deverão ser implementadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda ou alteração.

Sustentabilidade

4.64. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.64.1 Os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens individuais de material reciclável e com o menor volume possível.

4.64.2 É vedada a presença de substâncias perigosas (como mercúrio, chumbo e cádmio) em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS.

4.64.3 A licitante deverá apresentar, se disponível, informações sobre a eficiência energética dos equipamentos a serem fornecidos e instalados nas dependências da IFMT, visando o menor consumo de energia possível; e

4.64.4 A licitante deverá apresentar sua política de gestão de resíduos eletrônicos, demonstrando o descarte ambientalmente adequado de equipamentos de rede obsoletos ou danificados substituídos durante a vigência do contrato.

Indicação de marcas ou modelos:

4.65. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e em estrita observância ao Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

4.66. Marca: HPE Aruba Networking

4.66.1 Justificativa de Padronização: A indicação da marca HPE Aruba Networking fundamenta-se na necessidade de manter a continuidade e a compatibilidade com a infraestrutura crítica de rede já instalada e operacional na maioria das unidades do IFMT;

4.66.2 Faremos um pregão de registro de preço pelo campus, adquirindo as mesmas marcas e modelos incluídas no processo 23188.002875.2025-67, para haver roaming entre os pontos de acesso sem fio, pois Fast Roaming (802.11r/k/v) não funciona entre fabricantes diferentes. Por este motivo, estamos citando a marca e modelo dos pontos de acesso sem fio, no processo.

4.66.3 O roaming Wi-Fi é o recurso que permite a um aparelho mudar de um roteador para outro de forma automática. Ele garante que o sinal continue forte e sem quedas enquanto você anda pela escola.

4.66.4 A padronização dos equipamentos facilita aquisições conjuntas futuras, além de permitir a troca de conhecimentos e auxílio entre os profissionais de TI.

4.67. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.68. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.68.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.68.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.68.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.68.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.68.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.69. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.70. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.71. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.72. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.72.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.73. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.73.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.73.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.74. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.75. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.76. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.77. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.77.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.77.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.78. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.78.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.78.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.79. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.80. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.81. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.82. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.83. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.83.1 Cenário Tecnológico Atual e Padronização:

4.83.1.1. O IFMT possui uma infraestrutura de rede crítica consolidada, baseada em tecnologias de alta disponibilidade.

4.83.1.2. O dimensionamento deve prever a integração nativa com a plataforma de gerenciamento Aruba Central e com o controle de acesso ClearPass já existentes.

4.84. Requisitos de Garantia e Suporte (TCO)

4.84.1 O dimensionamento financeiro deve considerar a Garantia para o hardware e o suporte técnico especializado por um período de 60 meses.

4.84.2 O suporte deve prever atendimento 24x7 para registro de chamados e resposta técnica em dias úteis, seguindo os SLAs definidos.

4.84.3 Todos os custos de transporte, logística e deslocamento para reparo ou substituição de equipamentos em garantia são de responsabilidade exclusiva da
contratada.

4.85. Condições de Entrega.

4.85.1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, após a Ordem ou Contrato de Fornecimento.

Margem de Preferência

4.86. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** de **10** %, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º SEGES-CICS /MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024 (atualizada pela Resolução CICS/MGI nº 8/2025) da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de ***30*** dias corridos, contados do(a) **Ordem de Fornecimento**.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- UASG 158335 - IFMT – Campus São Vicente – Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP 78.106-970, Cuiabá - MT.

Condições de Entrega

6.7. O setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Pregão receberá provisoriamente os bens e terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e ateste da nota fiscal.

a) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação.

6.10. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto *e ao modelo de execução, considerando que a instalação e configuração dos ativos serão realizadas de forma autônoma pela equipe de TIC do IFMT.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.11.1 Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá transferir todas as senhas administrativas e chaves de acesso físico e lógico à infraestrutura, garantindo a plena autonomia do IFMT sobre os ativos.

6.11.2 Não haverá retenção de licenças ou dados de configuração, devendo a empresa cessante fornecer os arquivos de backup das controladoras e o histórico consolidado de manutenção do parque

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até *20 (vinte)* dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.30. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.30.1 O recebimento provisório dar-se-á mediante conferência visual e quantitativa da integridade das embalagens e códigos de licença.

7.30.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, condicionado à realização de testes de conectividade, performance (throughput) e segurança (autenticação 802.1X/Radius), documentados em Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ).

7.30.3 Serão rejeitados equipamentos que não possuam homologação ativa na Anatel ou que apresentem data de fabricação superior a 18 meses da data de entrega.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	**IAE <= 0**	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAE = TEX – TEST** Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAE**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Serão aplicadas as glosas e sanções previstas nas "Faixas de ajuste no pagamento e sanções" do indicador IAE, constantes dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, deste Termo de Referência, calculadas em dias corridos de atraso (IAE = TEX TEST), a saber: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5 % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,25% (vinte e cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 25 (vinte e cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Por serem bens de Tecnologia da Informação

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.31. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, na quantidade de 50% (cinqenta por cento) deste Termo de Referência, na forma do § 2º do art. 67 da da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.32. É admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.33. Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato); Local e data de emissão; Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

10.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.37. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.37.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, às experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

10.37.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

10.37.3. Na hipótese, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

10.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, para o grupo 1 é de R$ 153.587,49 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e para o grupo 2 é de R$ 18.555,04 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1, 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 158335;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 231674;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.40; e

V) Plano interno: L20RLP01TIN.

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Fornecimento dos ativos	30 dias corridos após a emissão da OFB	Valor da Ordem de Fornecimento
Recebimento provisório	10 dias após o recebimento dos ativos	
Recebimento definitivo	30 dias após o fim do recebimento provisório	
Pagamento	10 dias após o recebimento definitivo	Valor da Ordem de Fornecimento

_____ **Integrante** **Requisitante** Rodrigo Pereira Chefe do Departamento de Ensino 2384938	_____ **Integrante** **Técnico** Marcos Alexandre Alvares Barata Técnico em Tecnologia da Informação 3698258	_____ **Integrante** **Administrativo** Yuri Batista de Almeida Assistemte de Alunos 3533681

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ Kamila Alvares Simões Barata Coordenadora de Tecnologia da Informação 1698406

Cuiabá-MT, 16 de 10 de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____

Fábio Henrique de Oliveira Silva

Diretor Geral do IFMT Campus São Vicente

1826300

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KAMILA ALVARES SIMOES BARATA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 14:11:45.

MARCOS ALEXANDRE ALVARES BARATA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ALEXANDRE ALVARES BARATA
Data: 16/10/2026 14:29:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO PEREIRA
Data: 19/10/2026 09:32:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

YURI BATISTA DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
YURI BATISTA DE ALMEIDA
Data: 16/10/2026 15:03:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA
Data: 16/10/2026 15:22:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de estimativa de precos - Access Point.pdf (165.67 KB)
- Anexo II - D.I COMERCIO.pdf (401.3 KB)
- Anexo III - MARP.pdf (541.14 KB)
- Anexo IV - MINDWORKS.pdf (174.94 KB)
- Anexo V - TELC.pdf (839.18 KB)
- Anexo VI - ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO.pdf (164.12 KB)
- Anexo VII - ANEXO II - TERMO DE CONCORDANCIA.pdf (76.4 KB)

Cópia de documento digital impresso por Amarildo Silva (1652109) em 12 de Novembro de 2026 às 13:31.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência - ajustado conforme parecer da procuradoria

Assunto: Termo de Referência - ajustado conforme parecer da procuradoria
Assinado por: Kamila Barata
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kamila Alvares Simoes Barata**, **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 19/10/2026 08:51:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1316989
Código de Autenticação: 045e26c403